

LEI Nº 428/2005

Data: 25/10/2005

Cria Via de Acesso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE.

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Perímetro Urbano junto a Sede do Município de Nova Laranjeiras a Via de Acesso nas seguintes áreas remanescentes:

I – Lote nº 11, Quadra nº 01, do Loteamento Alto Alegre, com 1.980,00 m²;

II – Parte do Lote nº 15, Gleba 10, Fazenda Xagú, com 2.330,30 m².

Art. 2º. A Via de que trata o artigo 1º, dará Acesso da Faixa de Domínio da Br – 277 até o confrontamento com o Lote 03 da Quadra nº 01.

Parágrafo Primeiro. A largura inicial junto a BR – 277 terá 6,30m, estreitando-se ao longo da Parte do Lote nº 15, Gleba 10, chegando a 4,50m ao confrontar-se com o Lote nº 11, Quadra nº 01, seguindo-se esta largura ate o final da Via.

Parágrafo Segundo. A Via de Acesso terá passeio com largura de 1,50m localizado somente a esquerda da pista de rolamento.

Art. 3º. Faz parte integrante desta Lei o Memorial Descritivo em anexo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2005.

Eugênio Milton Bittencourt
Prefeito Municipal